

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 8682/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior (exarado sobre o ofício n.º 305, de 1 de Fevereiro de 2005, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública):

Dr. António Raul da Costa Tôres Capaz Coelho, secretário-geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior — designado representante do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior na Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos.

15 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

**Despacho n.º 8683/2005 (2.ª série).** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, a p. 5372, o despacho (extracto) n.º 6999/2005, rectifica-se que onde se lê «técnica profissional especialista» deve ler-se «técnica profissional especialista principal».

8 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

**Rectificação n.º 625/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005, a p. 4028, o despacho (extracto) n.º 5425/2005, rectifica-se que onde se lê «Universidade do Algarve — 510 [...] Universidade da Beira Interior — 334 [...] Universidade de Coimbra — 1172 [...] Universidade de Évora — 480 [...] Universidade de Lisboa — 1114 [...] Universidade do Minho — 837 [...] Universidade do Porto — 1603» deve ler-se «Universidade do Algarve — 515 [...] Universidade da Beira Interior — 337 [...] Universidade de Coimbra — 1190 [...] Universidade de Évora — 487 [...] Universidade de Lisboa — 1129 [...] Universidade do Minho — 848 [...] Universidade do Porto — 1618».

4 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

## Direcção-Geral do Ensino Superior

**Aviso n.º 4263/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que por despacho de 16 de Setembro de 2004 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 9.º e no artigo 13.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado por ratificação pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), foi registada a denominação de ensino superior particular cuja criação foi autorizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação aprovada pelas Portarias n.ºs 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro, com a denominação de Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul.

17 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

## Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 8684/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Março de 2005 da vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, Elcínia Ascensão Esteves da Silva Marques Gonçalves:

Miguel Joaquim Nunes Serra, equiparado a assistente de 1.º triénio nesta Escola — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

4 de Abril de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

## Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

**Despacho n.º 8685/2005 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de 30 de Março de 2005, no uso de competência delegada:

Carolina Ferreira Pereira de Oliveira, enfermeira do Hospital do Divino Espírito Santo — nomeada na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de comissão de serviço extraordinária, escalão 1, índice 100, com dedicação exclusiva, nos termos

dos artigos 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início a 1 de Abril de 2005, por urgente conveniência de serviço. Patrícia Pombo Sousa Tavares, enfermeira do Hospital do Divino Espírito Santo — nomeada na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de comissão de serviço extraordinária, escalão 1, índice 100, com dedicação exclusiva, nos termos dos artigos 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início a 1 de Abril de 2005, por urgente conveniência de serviço.

4 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia*.

## Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Aviso n.º 4264/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 31 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, de um lugar na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, área de secretariado e relações públicas, para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O lugar colocado a concurso enquadra-se no despacho n.º 6033/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, e teve em consideração o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o exercício de funções de natureza administrativa, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, designadamente secretariado de relações públicas e de formação pós-graduada e formação permanente.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao fim do prazo estipulado para a entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais que a seguir se indicam:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais de admissão são os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais de admissão — ser assistente administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Local, remuneração e condições de trabalho:

8.1 — O local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sita na Avenida dos Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril;

8.2 — A remuneração resulta da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;

8.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são, genericamente, os vigentes para os funcionários da administração central.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e será resultante:

- Da classificação atribuída na avaliação curricular.
- Da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção.

9.3 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com

base na análise do respectivo currículo profissional, serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de secretariado e relações públicas, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de expressão e de fluência verbais;
- c) Qualificação da experiência profissional;
- d) Sentido crítico.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida dos Condes de Barcelona, 2705-470 Estoril, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e telefone;
- b) Indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com indicação da duração em horas dos respectivos cursos ou outras acções formativas;
- e) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
- f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- h) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem os elementos referidos na alínea b) do número anterior;
- b) Declaração emitida pelo respectivo organismo, especificando as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato e respectivo período de duração;
- c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual devem constar especificamente as tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e respectivos períodos

de exercício, experiência profissional geral e específica, bem como a habilitação académica e a formação profissional.

- g) De todos os elementos deverá ser feita a respectiva prova, sob pena de não serem considerados pelo júri.

10.3 — Os candidatos pertencentes à Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 10.2, desde que constem nos respectivos processos individuais e declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram.

10.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — A publicitação da relação dos candidatos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final será publicada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — engenheira Rita Anselmo de Almeida, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais efectivos:

Dr.ª Mariana de Castro Perigoso da Cunha Carneiro, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Dr.ª Susana Filipa dos Santos Gonçalves, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Manuel Pereira de Andrade, assessor jurídico do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Dr.ª Ana Filipa de Caldas Passos, assessora jurídica do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

13.1 — A presidente será substituída, nas suas ausências e ou impedimentos, pela vogal efectiva em primeiro lugar.

31 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português de Museus

**Despacho (extracto) n.º 8686/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Abril de 2005 do director do Instituto Português de Museus:

Graça Maria de Resende Mendes Pinto de Drummond Ludovice, conservador principal, da carreira de conservador, do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus — nomeado definitivamente, precedendo concurso, conservador assessor da mesma carreira e quadro.

6 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria Adília Crespo*.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

**Despacho n.º 8687/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do despacho n.º 2732/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República*, de 4 de Fevereiro de 2005, designo para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projecto de informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Évora, durante o ano de 2005, os seguintes magistrados judiciais:

Juiz desembargador Dr. Manuel Cipriano Nabais;

Juiz desembargador Dr. Fernando José Martins Gaito das Neves;

Juiz desembargador Dr. José Teixeira Monteiro (com efeitos apenas no período de 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro de 2005);